



LEI Nº 751, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CHÃ PRETA/AL, O “FESTIVAL VIVA KARA
VÉIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Chã Preta – AL, o **Festival Viva Kara Véia**, evento anual em homenagem ao cantor, compositor e locutor de vaquejada Edvaldo José de Lima, artisticamente conhecido como Kara Véia (1973-2004), reconhecido nacionalmente como “O Rei das Vaquejadas”.

Art. 2º - O **Festival Viva Kara Véia** será realizado, anualmente, no mês de dezembro, de acordo com a decisão da administração municipal, em alusão à data natalícia do artista, nascido em 29 de dezembro de 1973, em Chã Preta/AL.

Art. 3º - A realização do Festival contará com a autorização e anuênciça expressa dos herdeiros(as) e sucessores(as) de Kara Véia, que autorizam a cessão do uso do nome, marca e recursos audiovisuais relacionados à sua obra e imagem, exclusivamente para fins de execução do evento.

Art. 4º - As despesas para a execução do **Festival Viva Kara Véia**, incluindo a contratação de palco, som, iluminação, painéis de LED, geradores, estruturas físicas, serviços e demais necessidades, serão custeadas por meio de:

- I – recursos próprios da Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL;
- II – parcerias com entes públicos e privados;
- III – demais fontes de financiamento legalmente autorizadas.

Parágrafo Único. Os valores aplicados no Festival destinam-se exclusivamente à realização do evento, não implicando em repasses financeiros a familiares, herdeiros ou detentores da marca Kara Véia.

Art. 5º - Fica assegurado aos herdeiros(as) e detentores legais da marca Kara Véia o direito de exploração comercial de brindes e produtos oficiais vinculados ao evento, tais como camisas, bonés, chapéus, chaveiros e outros artigos promocionais, cuja renda será de propriedade exclusiva dos mesmos.



Art. 6º - O Festival Viva Kara Véia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Chã Preta – AL.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para garantir a sua plena execução.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 24 de outubro de 2025.

Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Gabriela Félix de Lima
Gabriela Félix de Lima

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Danielle Felix de Lima
Komile Oliveira Campos Lima